



GDF

SE

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

*Homologado em 7/5/2004, publicado no DODF de 10/5/2004, p. 14.*

Parecer nº 55/2004-CEDF  
Processo nº 030.002323/2004  
Interessado: **Pierre Thivierge**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Pierre Thivierge, canadense, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 02/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos

Horas de estudo: 3.600 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio (2º grau) brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 02/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Pierre Thivierge, na "École Secondaire Compagnons de Cartier", em Ste-Foy, Quebec - Canadá, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 27 de abril de 2004

**LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS**  
**Relatora**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 27/4/2004

**CLÉLIA DE FREITAS CAPANEMA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal